



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 364/CSJT.GP.SG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013(*)

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho e determina outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 10, inciso XX, do Regimento Interno deste Conselho Superior, e

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, e ratificados pela República Federativa do Brasil conforme o procedimento do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este Conselho Superior promoverá entre os dias 7 a 11 de outubro de 2013 o Seminário “Justiça Social e Acessibilidade”, com o objetivo de disseminar uma política de inclusão social das pessoas com deficiência, de forma a promover as condições adequadas para garantir sua inserção real e virtual na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas coordenadas que proporcionem a melhoria na operabilidade e acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, com vistas a facilitar o acesso por pessoas portadoras de deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, com o objetivo de propor e avaliar temas relacionados à acessibilidade e usabilidade, bem como testar tais aspectos relacionados o tocante à implantação e/ou revisão de ferramentas e funcionalidades do aludido Sistema Eletrônico.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – Desembargador do Trabalho RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

II – Desembargador do Trabalho RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;



III – servidor MARCELO MASSAYUKI KOBAYASHI, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

IV – servidor LEONDENIZ CANDIDO DE FREITAS, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

V – servidor GLADEMIR MARIA SILVEIRA SARTORI DYCK, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

VI – EMERSON ODILON SANDIM, Procurador Federal Aposentado, jurista e psicanalista; [\(inciso VI com a redação dada pelo Art. 1º do ATO CSJT.GP.SG.Nº 428, de 11 de novembro de 2013.\)](#)

VII – servidor IVO CLEITON DE OLIVEIRA RAMALHO, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

VIII – servidor RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO, Técnico Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho.

IX – advogado EMERSON ODILON SANDIM, especialista em políticas públicas de inclusão dos portadores de deficiência.

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pelos magistrados referidos nos incisos I e II do art. 2º deste Ato.

Art. 3º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, às expensas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para planejar e desenvolver suas atividades.

§ 1º Caso haja motivo de grande relevância ou urgência, os Coordenadores da Comissão poderão requerer ao Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por escrito, a realização de reunião extraordinária.

Art. 4º Ao final de cada semestre judiciário os Coordenadores da Comissão deverão apresentar à Presidência do Conselho Superior do Trabalho relatório de atividades, a fim de que constem nos relatórios de Gestão deste Conselho Superior.

Art. 5º Fica revogado o [Ato nº 270/CSJT.GP.SG, de 5 de dezembro de 2011.](#)

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por força do Art. 2º do ATO CSJT.GP.SG.Nº 428, de 11 de novembro de 2013.